



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1 DO CREDENCIAMENTO

1.1 O Chamamento Público 16/2024 visa credenciar Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempresa (ME) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes da localidade de Toledo-PR

1.2 O Credenciamento está regulamentado no âmbito Municipal através do Art. 12º do Decreto nº 1137/2024 e será regido pelo art.79 e seguintes da Lei 14.133/2021, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

1.3 A adoção do sistema de credenciamento na prefeitura de Toledo/Pr ocorre em virtude da inviabilidade de competição entre os interessados, uma vez que o credenciamento estará aberto para todos os habilitados. O objetivo é proporcionar oportunidade para que a totalidade ou o maior número possível de profissionais habilitados sejam convocados para prestar os serviços necessários.

2 DOS CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO

2.1 Da Solicitação de Credenciamento

2.1.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados pelo período a que o credenciamento permanecerá aberto.

2.1.2 O valor fixado para a remuneração de cada serviço poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

2.1.3 A vigência do credenciamento será de 12 meses, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

2.1.4 O credenciado, caso o credenciamento venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitarias do início do mesmo.

2.2 Da Convocação

2.2.1 A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO, os Proponentes HABILITADOS serão convocados conforme necessidade da unidade solicitante, para aceite ou recusa a ordem de serviço emitida.

2.2.2 Será descredenciado o candidato que efetuar 03 (três) recusas justificadas ou não anteriores ao orçamento, recusa posterior ao orçamento descredenciamento



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

gera descredenciamento automático, ainda será descredenciado o prestador que sofrer três advertências durante o contrato.

2.2.3 O Credenciamento não gera direito automático à percepção de recebimento de valores. Somente serão pagos os valores efetivamente prestados pelos Credenciados, mediante a comprovação da prestação do serviço emitida pelo órgão competente.

2.3 Do Sistema de Rodízio

2.3.1 Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio, por categoria de serviço, obedecendo:

- a) Todos os credenciados formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento, será considerada a inscrição somente quando todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade;
- b) As ações do Credenciamento ficarão concentradas na Diretoria do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, por meio do Coordenador designado. As secretarias demandantes deverão solicitar ao coordenador o profissional correspondente, e o coordenador, através do sistema a que os prestadores serão inseridos, irá fazer o chamado do prestador da vez, de acordo com a categoria.
- c) O Coordenador será responsável pela gestão e controle dos prestadores. Quando a unidade demandante, por meio de seu Diretor, necessitar de serviços abrangidos por este credenciamento, ela enviará uma solicitação à coordenação do credenciamento. A coordenação consultará a lista de credenciados e encaminhará a ordem de serviço ao primeiro colocado na categoria correspondente ao serviço demandado. Essa fase poderá ser gerenciada por meio de uma plataforma desenvolvida para esse fim;
- d) A ordem de serviço emitida será encaminhada, ao credenciado para aceite ou recusa;
- e) Uma vez aceita a Ordem de Serviço, o credenciado estará autorizado a realizar o serviço; porém à diária passa contar a partir do momento que inicia o trabalho podendo esta ser iniciada antes da entrega do material ou após, dependendo da autorização do gestor da unidade.
- f) No caso de recusa da Ordem de Serviço o credenciado declina do direito de realizar o serviço, vai para o final da lista de credenciados e a ordem de serviço será encaminhada para o credenciado seguinte, após três recusas, o prestador será descredenciado do programa;
- g) O credenciado ao receber e executar o serviço passará para uma nova lista de credenciados, onde a classificação deixará de ser pela ordem cronológica do protocolo dos documentos de credenciamento e passará a ser por volume financeiro dos serviços já prestados, classificando do menor para o maior, priorizando desta forma a equidade dos valores contratados entre todos os credenciados.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- h) Considera-se para fins de rodízio, que o objeto da ordem de serviço encaminhada ao credenciado deve ser, por ele, cumprido integralmente.
- i) Ocorrências ou fatos supervenientes que acarretem em aumento da carga horária inicialmente prevista na ordem de serviço, devem ser registrados pela secretaria solicitante junto à coordenação do Credenciamento, em sistemática própria.
- j) Em cada chamada a carga horária máxima será de 40 horas. Será permitida a extensão dessas horas, se comprovada a complexidade do serviço o que acarretaria prejuízo ao serviço que está sendo executado, sendo permitido o término do serviço, nas horas que excedam as 40 horas, mas somente para finalização daquele serviço. Encerrado o serviço, o profissional voltará ao final da lista, para cumprimento do rodízio.
- k) É vedada às demandantes a escolha de profissionais, devendo obedecer a ordem da lista, conforme sistema.

2.4 Lista de Credenciados ordenados pelo número do Protocolo:

Nº Protocolo	Credenciado	Data de credenciamento
37486/24	Osnir dos Santos	01/08/2024
37687/24	Mauro Cesar Melniski	01/08/2024
37990/24	Robson Oliveira Sorensen	02/08/2024
38209/24	Luis Julio Marcano Sayago	05/08/2024
38513/24	Ana Claudia Fernandes de Souza Dias	06/08/2024
38931/24	Carlos Alexandre Benjamin	08/08/2024
38952/24	Rodrigo Fernandes dos Santos	08/08/2024
38996/24	Dennyson Adryel Guimarães de Souza Frohlich	08/08/2024
39281/24	Reginaldo Batista de Barros	12/08/2024
39312/24	Santi Decks LTDA	12/08/2024
39340/24	Adriana Batista da Silva	12/08/2024
39388/24	Leonildo Pereira de Souza	12/08/2024
39618/24	Matheus Guilherme de Oliveira	13/08/2024
39928/24	Visão Limp LTDA (José Cicero)	16/08/2024
40679/24	VOUGUE	20/08/2024
43044/24	Adriano Jose Fuhr dos Santos	02/09/2024



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

43157/24	Costa Neves Internacional LTDA	02/09/2024
44575/24	Pedro Rover LTDA	11/09/2024

2.5 Rodizio Oficial

Pintor		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
1º	38209	Luis Julio Marcano Sayago
2º	38513	Ana Claudia Fernandes de Souza Dias
3º	38931	Carlos Alexandre Benjamin
4º	39312	Santi Decks LTDA
5º	43157	Costa Neves Internacional
Pedreiro		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
1º	38209	Luis Julio Marcano Sayago
2º	39388	Leonildo Pereira de Souza
Marceneiro		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
1º	39312	Santi Decks LTDA
Azulejista		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
Não houve procura		
Jardineiro		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
1º	37486	Osnir dos santos
2º	37990	Robson Oliveira Sorensen
3º	39928	Visão Limp LTDA (José Cicero)
4º	43157	Costa Neves Internacional
5º	44575	Pedro Rover LTDA
Roçador		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
1º	37990	Robson Oliveira Sorensen
2º	39928	Visão Limp LTDA (José Cicero)
3º	43157	Costa Neves Internacional
4º	44575	Pedro Rover LTDA
Varredor		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
1º	39928	Visão Limp LTDA (José Cicero)
2º	44575	Pedro Rover LTDA



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Eletricista		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
1º	37687	Mauro Cesar Melniski
2º	38996	Dennyson Adryel Guimarães de Souza Frohlich
3º	39618	Matheus Guilherme de Oliveira
4º	40679	VOUGUE
Encanador		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
Não houve procura		
Técnico de Refrigeração		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
1º	37687	Mauro Cesar Melniski
2º	38952	Rodrigo Fernandes dos Santos
3º	38996	Dennyson Adryel Guimarães de Souza Frohlich
4º	39618	Matheus Guilherme de Oliveira
Soldador		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
1º	38209	Luis Julio Marcano Sayago
2º	38996	Dennyson Adryel Guimarães de Souza Frohlich
3º	39281	Reginaldo Batista de Barros
4º	43044	Adriano José Fuhr dos Santos
5º	43157	Costa Neves Internacional
Telhadista		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
Não houve procura		
Carpinteiro		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
1º	38209	Luis Julio Marcano Sayago
Instalador de Divisórias		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
Não houve procura		
Gesseiro		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
1º	39340	Adriana Batista da Silva

2.6 Cronograma de Execução

2.6.1 Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço.
- b) As solicitações deverão ser realizadas junto a plataforma digital disponibilizada pela coordenação do Credenciamento, preenchendo todos os campos do formulário apresentado.
- c) O Credenciamento se efetivará através da prestação de serviços mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de trabalhos, por hora/homem, com fornecimento de material e sem fornecimento de EPIs e ferramentas básicas.

2.6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

2.6.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

2.6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Toledo/PR devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

2.6.5 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

2.6.6 A Prefeitura do Município de Toledo/PR reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, de novos interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados.

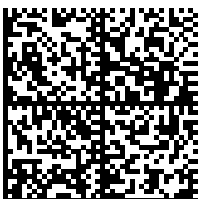
3.2 Durante o período de vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Administração Municipal necessitar.



Documento: 42457/2024 - Rodizio Oficial.pdf
Data: 19/11/2024 15:52:32

Assinatura avançada realizada por: CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 19/11/2024 15:53:54.

Assinatura avançada realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 19/11/2024 16:04:57.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código c328166f-2744-475f-965a-ac2275a1ea0e